

# Estudo Técnico Preliminar 30/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.008562/2021-30

## 2. Setor Requisitante

2.1 Divisão de Medicina/ Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar - SCAMMH

2.2 Responsável: JULIANE PAVEZI SILVEIRA BOTESSELLE - 1º Ten OFT

## 3. Descrição da necessidade

### 3.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1.1. Aquisição **URGENTE**, de material de consumo da Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar - SCAMMH, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA.

3.1.2. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o material está sendo amplamente utilizado nos pacientes internados no HFA, que são acometidos pela pandemia do COVID-19, tornando-se imprescindíveis e cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital.

### 3.2 RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.2.1 A aquisição do material solicitado visa atender a emergência (Sala Amarela - COVID 19) nos leitos de UTI em pacientes dependentes de suporte de Oxigênio e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA), contemplando-se também o provável aumento do número de leitos da UTI e andares. Esse material antes era reesterilizado pelo CME e agora não pode mais pois, na embalagem diz ser descartável. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

3.2.2 Conforme **Parte nº 142/2021/SCAMMH (3350965)** o setor não possui estoque.

3.3.3 Especificação do material:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.	454574	UNID	4.000	R\$ 15,30	R\$ 61.200,

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Central de Abastecimento de Material Médico	

Hospitalar - SCAMMH

JULIANE PAVEZI SILVEIRA BOTESELLE - 1º Ten OFT

## **5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

### **5.1 DA GARANTIA DO PRODUTO**

5.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.1.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.1.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.1.4 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

### **5.2 DA VALIDADE DO PRODUTO**

5.2.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.2.2.1 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.2.2.2 Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### **5.3 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

5.3.1 Não se aplica.

### **5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

5.4.1. Não se aplica.

### **5.5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.5.1 Não se aplica.

## **6. Levantamento de Mercado**

### **6.1 Das soluções:**

6.1.1 Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

6.1.2 Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.1.3 Solução 3 - Realizar licitação própria.

### **6.2 Da análise:**

6.2.1 - Solução 1 - Foi identificada ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 118/2020 do órgão HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO / RJ UASG: 160322.

6.3.2 Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

6.3.3 Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados. (Existe processo em andamento, mas o quantitativo é insuficiente devido ao aumento do consumo).

#### 6.4 Da conclusão:

6.4.1 Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 1, tendo em vista que a demanda será atendida e a compra conjunta a outro órgão gerará economia de escala. Não tendo sucesso na solicitação, opta-se pela Solução 3 para que a necessidade seja atendida.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 Aquisição de Materiais para Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar se faz necessária para o atendimento da emergência ( Sala Amarela - COVID 19) nos leitos de UTI em pacientes dependentes de suporte de Oxigênio e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA), contemplando-se também o provável aumento do número de leitos da UTI e andares. Esse material antes era reesterilizado pelo CME e agora não pode mais pois, na embalagem diz ser descartável.

7.2 A necessidade foi demonstrada no item 1.2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 3. do presente ETP.

7.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 4.2 do presente ETP.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	VALOR MÁXIMO R\$	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL R\$
01	MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	454574	UNID	34,00	4.000	136.000,00

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Os valores constantes da tabela presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial (3357113).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Não há necessidade de parcelamento da solução.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de consumo hospitalar.

12.2 A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

12.3 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 13. Resultados Pretendidos

13.1 O HFA, O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

15.1.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;.

15.1.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

15.1.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.1.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

15.1.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.6 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que e direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários deste hospital.

## 17. Responsáveis

Solicito:

JULIANE PAVEZI SILVEIRA BOTESELLE - 1º TEN OFT  
Chefe da Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar

De acordo:

CLAUDIA DA MATTÁ CORRÊA CAPITÃO DE MAR E GUERRA (S)  
Capitão de Mar e Guerra (S)

Ratifico.

SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO  
Diretor Técnico de Saúde

Aprovo.

ELVIO DE DEUS GULART - CEL CAV EB  
Ordenador de Despesas

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - SEL\_MD - 3361461 - HFA - Estudos Preliminares.pdf (147.21 KB)

**Anexo I - SEI\_MD - 3361461 - HFA - Estudos Preliminares.  
pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Instrução Normativa N° 40, de 22 de maio de 2020

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Divisão:	Divisão de Farmácia do HFA	Unidade Solicitante:	Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar do HFA.
----------	----------------------------	----------------------	--

Responsável:	<b>JULIANE PAVEZI SILVEIRA BOTESELLE - 1° Ten OFT</b>		
Telefone (ramal):	2225	E-mail:	almoxfha@hotmail.com

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)**

2.1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1.1. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o material está sendo amplamente utilizado nos pacientes internados no HFA, que são acometidos pela pandemia do COVID-19, tornando-se imprescindíveis e cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital.

2.1.2. Esse material era comumente reprocessado nas CME, em virtude da Pandemia e o risco de infecção cruzada, passou a ser proibido, além disso, os fabricantes incluíram na embalagem a informação que o material deve ser descartável. Por essas razões, faz necessário a aquisição do material em quantitativo maior, com a solicitação na **Parte nº 145/2021/SCAMMH (3360541)**.

2.1.3. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas com longo período de internação, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.1.4. O Hospital das Forças Armadas é um hospital terciário para atender usuários de alta complexidade, e também, representa o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais.

## 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender a emergência (Sala Amarela - COVID 19) nos leitos de UTI em pacientes dependentes de suporte de Oxigênio e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA), contemplando-se também o provável aumento do número de leitos da UTI e andares. Esse material antes era reesterilizado pelo CME e agora não pode mais pois, na embalagem diz ser descartável. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2.2. Conforme **Parte nº 142/2021/SCAMMH (3350965)** o setor não possui estoque.

## 2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo o tratamento necessita do material ora solicitado.

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	UND	QUANTIDADE EM ESTOQUE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA
1	MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL POLIVINIL, TIPO USO TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO P/ SUPLEMENTAÇÃO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, COMPONENTES CONECTOR E VÁLVULA. USO ADULTO.	UND	381	120	4.000

## 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

### 4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

#### 4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### 4.3. **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. Não se aplica.

#### 4.4. **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Não se aplica.

#### 4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.5.1. Não se aplica.

#### 4.6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.6.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.6.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART 7º)

### 5.1. Das soluções:

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

### 5.2. Da análise:

5.2.1. Solução 1 - Foi identificada ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 118/2020 do órgão HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO / RJ UASG: 160322.

5.2.2. Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

5.2.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados. (Existe processo em andamento, mas o quantitativo é insuficiente devido o aumento do consumo)

### 5.3. Da conclusão:

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 1, tendo em vista que a demanda será atendida e a compra conjunta a outro órgão gerará economia de escala. Não tendo sucesso na solicitação, opta-se pela Solução 3 para que a necessidade seja atendida.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. Aquisição de Materiais para Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar se faz necessária para o atendimento da emergência ( Sala Amarela - COVID 19) nos leitos de UTI em pacientes dependentes de suporte de Oxigênio e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA), contemplando-se também o provável aumento do número de leitos da UTI e andares. Esse material antes era reesterilizado pelo CME e agora não pode mais pois, na embalagem diz ser descartável.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 1.2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3. do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4.2 do presente ETP.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	454574	UND	R\$ 34,00	4.000	R\$ 136.000,00

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

8.1. Os valores constantes da tabela presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial (3357113).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de consumo hospitalar.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.0.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.0.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.0.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.0.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.0.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.0.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.0.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que e direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários deste hospital.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<b>CLAUDIA DA MATTA CORRÊA</b> Capitão de Mar e Guerra (S) Chefe da Divisão de Farmácia CPF: 010.236.817-14	<b>JULIANE PAVEZI SILVEIRA BOTESELLE - 1º Ten OFT</b> Chefe da Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar CPF: 010.161.110-29
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico:	
<b>SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel Med EB</b> Diretor Técnico de Saúde CPF: 456.770.001-59	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Aprovo:	
<b>KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf</b> Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 021.332.057-64	



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 24/03/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Pavezi Silveira Boteselle, Chefe**, em 24/03/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 24/03/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/03/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3361461** e o código CRC **FC71B68F**.

